



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 1.594, de 2005.

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.594, de 2005**, de autoria do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly, que “susta os efeitos dos atos praticados pela Secretaria da Receita Federal.”.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo em questão visa à sustação de atos praticados com amparo em dispositivo da MP 232/2004 que não foi convertido em lei, tendo a Receita Federal corrigido o equívoco, ao ter dado a oportunidade de recurso, anteriormente negada, aos sujeitos passivos alcançados pelo dispositivo da referida MP.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, de de 2018.



Deputado DANIEL VILELA
Presidente